

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 001/2017-PMCP.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ DE INÍCIO DE MANDATO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA QUE SURTA OS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 24, IVDA LEI Nº 8.666/1993 PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que durante o processo de transição não foi transmitida para a atual gestão as informações necessárias que possibilite a regular continuidade do serviço público, principalmente nas áreas de saúde e saneamento básico; Educação; e, Assistência Social;

CONSIDERANDO que a gestão pretérita não disponibilizou à atual administração a situação dos contratos de fornecimento de bens e serviços para possibilitar a regular continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal se encontram sem medicamentos; materiais de consumo e higienização; e, bem como, com condições físicas inadequadas e insalubres;

CONSIDERANDO que os fornecedores de medicamentos negaram a entregar medicamento sob o fundamento de que municipalidade está inadimplente com as entregas passadas e que os preços ofertados no processo de licitação encontram-se defasados;

CONSIDERANDO o período chuvoso que impõe medidas urgentes de limpeza e ações preventivas nas áreas de saúde e saneamento básico;

Dietels

E-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO PODER EXECUTIVO



CONSIDERANDO que não foi localizado qualquer estoque de material de consumo que possibilite a imediata execução dos trabalhos por parte da Administração e da contabilidade e, que os arquivos e documentos deste setor foram retirados no final da gestão;

CONSIDERANDO que o ano letivo se inicializa em fevereiro e que muitas Unidades Educacionais encontram-se com o sistema de telhado comprometido;

CONSIDERANDO que os processos licitatórios para a aquisição de produtos e serviços para todas as áreas da Administração, como combustível, medicamentos, material de consumo e materiais de construção, na forma da legislação em regência, demanda tempo, em virtude dos prazos exigidos pela Lei 8.666/1993 e se não bastasse, a Comissão de Licitação necessita de treinamento, o que demanda também de tempo para a devida qualificação;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Levantamento Situacional de Serviços Essenciais apurou várias situações de calamidade, especialmente, quanto à falta de medicamentos, material de limpeza, alimentação hospitalar, inexistência de contratos em vigência para fornecimento de bens e serviços; e, que várias pontes encontram-se intrafegáveis, colocando em risco o transito e a integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que para o atendimento de situações emergência, assim reconhecida pela autoridade competente, a Lei 8.666/1993 autoriza a contratação direta para atender as deficiências de bens, serviços e estruturas, que coloca em risco a segurança, integridade e a vida das pessoas,

## **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência no Município de Concórdia do Pará, pelo período de 90 (noventa dias), prorrogável por igual prazo.
- Art. 2º. Fica autorizada, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/1993, a contratação direta por dispensa de licitação, de bens, serviços e obras para atender as necessidades durante a vigência do presente decreto.
- § 1º. As demandas que impõe a contratação direta devem ser previamente justificadas pela unidade administrativa.



E-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO PODER EXECUTIVO



§ 2°. As aquisições devem ser feitas em proporções para atender exclusivamente ao período necessário para a realização do competente processo licitatório, sendo vedada, a aquisição de bens ou serviços para utilização posterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Concórdia do Pará, 09 de Janeiro de 2017.

Elias Guimarães Santiago Prefeito Municipal

E-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br